

## PropoProposições 2019/2023

### PROJETO DE LEI Nº 2432/2020

#### EMENTA:

O ARTIGO 2º DA LEI 5502, DE 15 DE JULHO DE 2009, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8473, DE 15 DE JULHO DE 2019, FICA SUSPENSO DURANTE A VIGÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS 19 – COVID-19

**Autor(es):** Deputado RENATO COZZOLINO

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspende a vigência do artigo 2º da [Lei 5502, de 15 de julho de 2009](#), com redação dada pela [Lei 8473, de 15 de julho de 2019](#), enquanto perdurar os efeitos dos decretos estaduais ou municipais de distanciamento social em função da pandemia do corona vírus – COVID-19.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 28 de abril de 2020.

**RENATO COZZOLINO**  
Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Ocorre que vivemos tempos muito difíceis tanto para o estado do Rio de Janeiro como também para o cidadão que precisa ir ao mercado adquirir os produtos alimentícios para satisfazer as suas necessidades e dos seus familiares.

Pode até parecer insignificante o valor cobrado pelos estabelecimentos comerciais, e se por um lado o comerciante deixar de cobrar as sacolas fica sujeito ao pagamento de multa prevista no [art. 98-A, da Lei Estadual 3467, de 14 de setembro de 2000](#), acrescentado pela [Lei 8473/2019](#), por outro lado, o cidadão, nesse momento, está extremamente fragilizado financeiramente por diversos motivos, sendo o principal a perda do emprego, quando trabalha com carteira assinada e pela impossibilidade de trabalhar em função dos decretos estaduais e municipais de restrição de circulação quando exerce atividade como autônomo. Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, dada a sua relevância e interesse público.

#### Legislação Citada

[Lei 5502, de 15 de julho de 2009](#)

(...)

\* Art. 2º As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o Art. 966 do Código Civil, titulares de estabelecimentos comerciais com mais de 10 (dez) funcionários, localizados no Estado do Rio de Janeiro, ficam proibidos de distribuir, gratuitamente ou não, sacos ou sacolas plásticas descartáveis, compostos por polietilenos, polipropilenos e/ou similares.

§ 1º As sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/recicláveis, de que fala o caput desse artigo, quando destinadas ao acondicionamento e transporte de produtos pelos consumidores, deverão ter resistência de no mínimo 4 (quatro), 7 (sete) ou 10 (dez) quilos e ser confeccionadas com mais de 51 % (cinquenta e um por cento) de material proveniente de fontes renováveis e o percentual restante preferencialmente

proveniente de material reciclado nas cores verde, para resíduos recicláveis; e cinza, para outros rejeitos, de forma a auxiliar o consumidor na separação dos resíduos e facilitar a identificação para as respectivas coletas de lixo.

§ 2º As sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/recicláveis de que fala o caput desse artigo, poderão ser distribuídos mediante cobrança máxima de seu preço de custo, neste incluídos os impostos.

§ 3º Nos primeiros 6 (seis) meses do cumprimento da lei, contados a partir de 26 (vinte e seis) de junho de 2019, os estabelecimentos sujeitos a ela, descritos no caput do Artigo 2º, disponibilizarão até 2 (duas) sacolas das mencionadas no Parágrafo 1º com 100% de desconto.

§4º Este artigo não se aplica às embalagens originais das mercadorias, às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel, às embalagens de produtos alimentícios que vertam água, ou ao filme plástico utilizado para embalar alimentos vendidos a granel.

\* Nova redação dada pela [Lei 8473/2019](#).

[Lei 3467, de 14 de setembro de 2000](#).

\* Art. 8º A Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, fica acrescida de um Artigo 98-A, com a seguinte redação:

‘Art. 98-A Deixar de cumprir as obrigações previstas na lei de substituição e recolhimento de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais:

Multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFIRs-RJ (Unidades Fiscais de Referência) por obrigação descumprida.’”

\* Nova redação dada pela [Lei 8473/2019](#).

## [Atalho para outros documentos](#)

## [Informações Básicas](#)

<b>Código</b>	20200302432	<b>Autor</b>	RENATO COZZOLINO
<b>Protocolo</b>	16335	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

## **Datas:**

<b>Entrada</b>	28/04/2020	<b>Despacho</b>	28/04/2020
<b>Publicação</b>	29/04/2020	<b>Republicação</b>	

## [Comissões a serem distribuídas](#)

**01.:**Constituição e Justiça

**02.:**Saúde

**03.:**Economia Indústria e Comércio

**04.:**Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais

**05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2432/2020](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	------------------

**Cadastro de Proposições****Data Public Autor(es)**

▼ Projeto de Lei

▼ 20200302432



<a href="#">O ARTIGO 2º DA LEI 5502, DE 15 DE JULHO DE 2009, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8473, DE 15 DE JULHO DE 2019, FICA SUSPENSO DURANTE A VIGÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS 19 - COVID-19 =&gt; 20200302432 =&gt; {Constituição e Justiça Saúde Economia Indústria e Comércio Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>	29/04/2020	Renato Cozzolino
<a href="#">→ Distribuição =&gt; 20200302432 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: CARLOS MINC =&gt; Proposição 20200302432 =&gt; Parecer: Pela Injuridicidade</a>	27/05/2020	
<a href="#">→ Despacho =&gt; 20200302432 =&gt; Proposição =&gt; 20200302432 =&gt; Encaminhado a Secretaria Geral da Mesa Diretora</a>	28/05/2020	
<a href="#">→ Despacho =&gt; 20200302432 =&gt; Proposição =&gt; =&gt; A Imprimir. Ao Arquivo, Despacho =&gt; 20200302432 =&gt; Proposição =&gt; =&gt; nos termos da alínea "i", Despacho =&gt; 20200302432 =&gt; Proposição =&gt; =&gt; §1º do Art. 26 do Regimento Interno. Em, Despacho =&gt; 20200302432 =&gt; Proposição =&gt; =&gt; 05/08/2020.</a>	06/08/2020	
<a href="#">→ Arquivo =&gt; 20200302432</a>	18/12/2020	

PROXIMO &gt;&gt;

&lt;&lt; ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

**▲ TOPO**